



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Criado pela Lei Municipal nº 4.476/15



## RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 DE JANEIRO 2018.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA**, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei 4476/2015 e com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Bragança e de acordo com Parecer CMEB/CLN nº. 001/2018, aprovado na Reunião Plenária em 24/01/2018:

### RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

**EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Resolução 001/2017 – CMEB, no Artigo 7º, Inciso III, Alíneas a e b, no que concerne a Dependência de Estudos.**

**Art.1º** - Fica alterada a Resolução 001/2017 – CMEB, em seu Artigo 7º, Inciso III, Alíneas a e b, no que concerne a Dependência de Estudos.

I - Nos estabelecimentos de ensino que adotam a progressão regular por ano/etapa e por disciplina, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, salvo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando-se as seguintes regras:

- a) Em até 03 (três) disciplinas do ano/etapa imediatamente anterior, salvo nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- b) O aluno que não obtiver aproveitamento em mais de 03 (três) disciplinas por ano/etapa ficará retido e poderá cursar apenas aquelas disciplinas em que não tiver obtido êxito.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAGANÇA, Bragança/PA, 31 de janeiro de 2018.

**MARIA DE NAZARÉ REIS ALEXANDRE**  
Presidente

Maria de Nazaré Reis Alexandre  
Presidente do CMEB